Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº. 251

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender com os trabalhos de organização do II Congresso Nacional de Municípios, a realizar-se nesta cidade, de 12 a 19 de Outubro, a importância de Cr$ 400.000,oo (quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de um crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 19 de Agôsto de 1952.

Dr.Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

2-52 - 3.000